



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal do Meio Ambiente**

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO

Nº: 69/2025

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente (SMMA), criada pela Lei nº 5.363/2009, conforme a Lei n.º 6.938/1981 que dispõe sobre a Política Nacional de Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto n.º 99.274/1990, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução CONSEMA nº 372/2018 e com base na Resolução COMMA nº 15/2018, expede o presente documento que declara ISENTO da obrigatoriedade de efetuar o licenciamento ambiental com base nos autos do **Processo Administrativo n.º 25.0.000069630-0**:

EMPREENDEDOR: MUNICÍPIO DE CANOAS

ENDEREÇO: Rua Quinze de Janeiro, 11 - Centro - Canoas - RS - 92010-300

CNPJ/CPF: 88.577.416/0001-18

EMPREDIMENTO: MUNICÍPIO DE CANOAS - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO

ENDEREÇO: Avenida Farroupilha, 8001, 8001 - São José, Canoas - RS - 92425-900

Visto os seguintes motivos:

- 1) A atividade de Reforma Interna de Estabelecimento Hospitalar não consta no conjunto de atividades passíveis de licenciamento ambiental conforme Resolução CONSEMA 372/2018 e suas alterações;
- 2) A Realização de reforma sem ampliação de área não necessita licenciamento ambiental;
- 3) O presente documento é apenas DECLARATÓRIO, não possuindo, portanto, caráter de autorização.

Esta declaração não isenta o empreendedor de quaisquer responsabilidades perante os demais órgãos municipais, estaduais e federais.

Esta declaração é válida por tempo indeterminado, podendo o Município, entretanto, revogá-la a qualquer tempo caso haja alteração na legislação ambiental vigente.

Canoas, 15 de Setembro de 2025.

Fernando Gluszczak
Diretor de Licenciamento Ambiental